



AUDITORIA
Unidade de Auditoria
Interna do IFRS

RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 15/2025

Ação Nº 06 – PAINT/2025

Contratação de Professor Substituto

Unidade Auditada:

Campus Alvorada

Equipe de auditoria:

Matilde Cristiane Flores Carlotto

Auditora Coordenadora

Alexandre Malinowski
Auditor Membro

Dezembro/2025

Missão

A Unidade de Auditoria Interna – UAI, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, é o órgão que realiza atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e aprimorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

Princípios

A UNAI executa seus trabalhos pautada pelos seguintes princípios e requisitos éticos: integridade; proficiência e zelo profissional; autonomia técnica e objetividade; alinhamento às estratégias, objetivos e riscos do IFRS; atuação respaldada em adequado posicionamento e em recursos apropriados; comunicação eficaz; sigilo profissional; e qualidade e melhoria contínua.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA UNAI?

O presente trabalho foi de avaliação das contratações de professores substitutos do

POR QUE A UNAI REALIZOU ESSE TRABALHO?

Baseada na análise de riscos, que obteve a coparticipação da Gestão do IFRS, a UNAI identificou, através da matriz de riscos que considera os critérios de expectativa da alta Gestão e demais partes interessadas, relevância e criticidade do objeto, um grau de risco alto no tema auditado.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), *Campus Alvorada*.

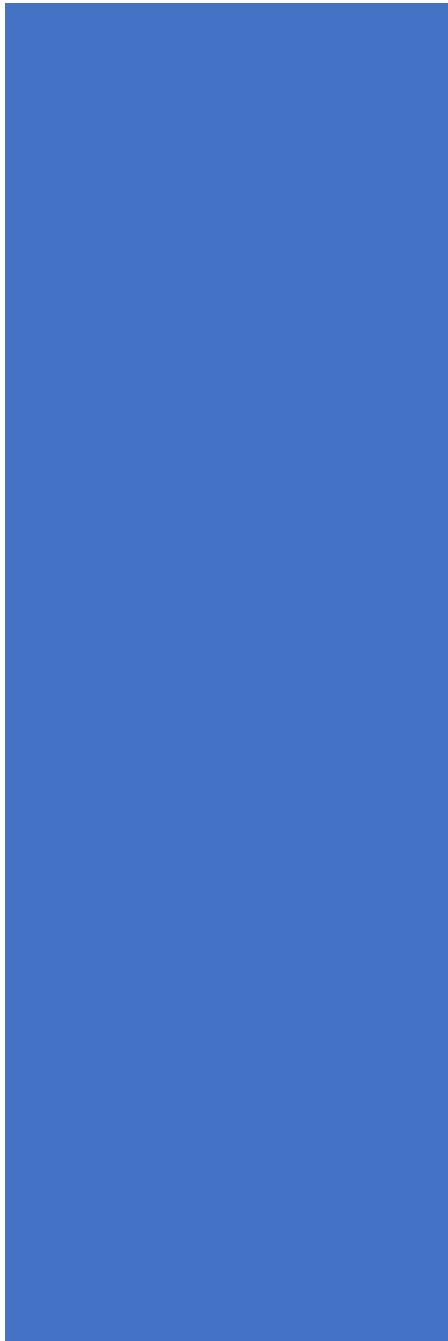
O objetivo da auditoria foi avaliar o cumprimento dos normativos internos e da legislação vigente e analisar a suficiência dos controles internos existentes nas contratações de professores substitutos.

QUAIS FORAM AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS?

Avaliou-se como adequada a gestão das contratações de professores substitutos no Campus Alvorada. Verificou-se que há conformidade em relação à maioria dos normativos e preceitos legais atinentes ao tema auditado; identificou-se a adoção de controles internos para o alcance dos objetivos relativamente às admissões de professores substitutos, como planilhas de controle.

Contudo, foram identificadas fragilidades, dentre as quais, destacam-se:

1. Contratação de professor substituto de área diversa de atuação do docente efetivo substituído;
2. Professores substitutos com carga horária superior a 60 horas semanais;
3. Contratação de professor substituto sem vinculação a edital.



LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CGU – Controladoria Geral da União

CONSUP – Conselho Superior

IFRS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PAINT – Plano Anual de Auditoria Interna

UNAI – Unidade de Auditoria Interna do IFRS

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	8
RESULTADOS DOS EXAMES – ACHADOS DE AUDITORIA.....	10
1. Redução de carga horária do professor contratado de 40h para 20 horas.....	10
2. Prorrogação do contrato além do prazo concedido pela Reitoria.....	10
3. Professor substituto de área diversa do professor efetivo.....	11
4. Carga horária superior a 60h semanais.....	11
5. Processo seletivo simplificado, com vinculação a um edital para a contratação de professor substituto	12
6. Registro desatualizado no SIPAC.....	12
RECOMENDAÇÕES	14
CONCLUSÃO.....	15

INTRODUÇÃO

A Unidade de Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no [Decreto n.º 3.591](#), de 06 de setembro de 2000 e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2025, aprovado pela Resolução Consup nº 072, de 10 de dezembro de 2024, apresenta o Relatório de Auditoria Interna n.º 15/2025.

O trabalho de avaliação na gestão das contratações de professores substitutos foi realizado no período de julho a novembro de 2025 e teve como objetivos principais: 1) Avaliar o cumprimento dos normativos internos e da legislação vigente; 2) Analisar a suficiência dos controles internos existentes.

Os dados e informações utilizadas nesta auditoria foram coletadas do site institucional do [IFRS](#) e do *Campus*, dos documentos disponibilizados diretamente pela Gestão, assim como mediante consultas ao Portal da Transparência Federal e por meio de acesso aos processos de admissão de professores substitutos cadastrados no sistema SIPAC/IFRS. As principais normas (e documentos) utilizadas neste trabalho podem ser encontradas em:

[LEI Nº 8.745, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1993](#) - Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

[DECRETO Nº 4.748, DE 16 DE JUNHO DE 2003](#) - Regulamenta o processo seletivo simplificado a que se refere o § 3º do art. 3º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

[Decreto n.º 7.312, de 22 de setembro de 2010](#) - Dispõe sobre o banco de professor-equivalente de educação básica, técnica e tecnológica, dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia vinculados ao Ministério da Educação, e dá outras providências.

[DECRETO Nº 7.485, DE 18 DE MAIO DE 2011](#) - Dispõe sobre a constituição de banco de professor-equivalente das universidades federais vinculadas ao Ministério da Educação e regulamenta a admissão de professor substituto, de que trata o inciso IV do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

[Resolução CONSUP/IFRS nº 039, de 23 de abril de 2019](#) - Aprova o Regulamento para Contratação de Professor Substituto do Instituto Federal do Rio Grande do Sul.

[INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 27 DE AGOSTO DE 2019](#) - Dispõe sobre critérios e procedimentos gerais para autorização de contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

[Instrução Normativa DGP/IFRS nº 01/2024](#) - Estabelece critérios gerais para contratação de professores substitutos e visitantes no âmbito do IFRS.

[Contratação de Profissionais por Tempo Determinado – Lei nº 8.745/1993](#) - Fluxo do Processo de Contratação de Professor Substituto - site IFRS.

O escopo do trabalho foi as contratações de professores substitutos. Os processos auditados foram referentes às contratações de professores substitutos do Campus Alvorada e os exames foram realizados por amostragem, sendo o tamanho da amostra definido por meio da aplicação da Tabela Philips.

Tabela Philips	
População	Amostra
10-19	11
20-50	13
51-100	20
101-200	35
201-500	42
501-1.000	55
1.001-2.000	70
2.001-5.000	90
5.001-10.000	150
10.001-20.000	220
20.001-50.000	280
Maior que 50001	350

Os resultados dos exames, a seguir apresentados, foram divididos de acordo com os seguintes componentes: Achado (constitui o resultado da comparação entre o critério e a condição, podendo indicar conformidade ou desconformidade em relação ao critério); Critério (lei, norma ou princípio); Manifestação da Unidade Auditada (posição ou justificativa da Gestão acerca do achado de auditoria); Análise da Auditoria Interna (análise dos elementos constantes nos itens anteriores e avaliação da necessidade de expedição de Recomendação); e Recomendação (propõe-se a corrigir inconsistências, a tratar riscos e/ou aperfeiçoar processos de trabalho e controles sendo monitorada quanto ao seu atendimento).

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, em conformidade com as orientações constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC/CGU Nº 03/2017. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

RESULTADOS DOS EXAMES – ACHADOS DE AUDITORIA

- 1.** Constatou-se redução da carga horária de trabalho do professor substituto de 40h semanais para 20 h semanais.

Critério

O edital nº 22 de agosto de 2021 do Campus Alvorada em seu item 1, prevê que a vaga para contratação é para professor substituto com carga horária de 40 h semanais.

Manifestação da Unidade Auditada

“ Considerando que a servidora havia sido nomeada em cargo efetivo e estava em vias de finalização do contrato, foi necessário o ajuste, conforme documentos em anexo. (com o título de E-mail de ifrs alvorada - __ Termo de alteração contratual __ Redução de CH para 20h _ 01_07_2023 e E-mail de ifrs alvorada - Redução de CH para 20h _ 01_07_202 _ Sandra Cardoso). Conforme arquivos disponível no drive 4a e 4b.”

Análise da Auditoria Interna

Diante da manifestação da gestão, e considerando a documentação apresentada com o termo de alteração contratual, entende-se que não cabe emitir recomendação dessa constatação.

- 2.** Prorrogação do contrato de professor substituto além do prazo concedido pela Reitoria para o código de vaga.

Critério

O código de vagas utilizado para a contratação do professor substituto foi fornecido pela reitoria, via e-mail anexado, com prazo autorizado de vigência de maio de 2021 até 31/12 de 2021. Sem novas autorizações da reitoria.

Manifestação da Unidade Auditada

“ A contratação desta professora temporária estava vinculado a cedência de uma servidora do Campus à Reitoria, houveram reuniões sobre, visto que o Campus possui o curso Superior em Pedagogia e efetivamente havia apenas 1 servidor do quadro com a habilitação para atuar no curso, como havia interesse na manutenção da servidora do Campus para atuação na Reitoria, houve a autorização para manutenção do cenário de contratação de substituto para suprir a demanda do Campus, porém registro formal localizado apenas os registros 7a, 7b e 7c, em anexo.”

Análise da Auditoria Interna

Entende-se a manifestação da gestão, e considerando-se que no primeiro e-mail em que a Reitoria libera a utilização do código de vagas, ela refere a possibilidade de renovação ano a ano, embora, não conste entre os documentos apresentados pela gestão nenhuma manifestação da reitoria quanto a efetivação dessa renovação. E ainda, considerando que a renovação não ultrapassou 02 anos, não será emitida recomendação dessa constatação. Contudo, se faz relevante que a gestão atente para garantir a formalização e armazenamento adequado de seus procedimentos, como forma de garantir maior controle interno e segurança para seus atos. Nesta situação, registrando uma autorização formal da

Reitoria para seguir realizando as renovações no código de vagas cedido.

3. Contratação de professor substituto de área diversa de atuação do docente efetivo substituído. Situação identificada nos processos nº 23739000013/2022-73 e nº 23739000048/2021-21

Critério

A contratação do professor substituto deve ocorrer para a mesma área do servidor licenciado ou afastado conforme Art. 2º, Par. único da Res. CONSUP/IFRS nº 039/2019 e Art. 5º da IN DGP/IFRS nº 01/2024.

Manifestação da Unidade Auditada

Manifestação quanto ao processo nº 23739000013/2022-73

“ O Campus Alvorada possui o curso Técnicos Integrados ao Ensino Médio de Técnico em Meio Ambiente, porém não possui no quadro efetivo um docente com formação técnica na área de Meio Ambiente e o professor titular do cargo e possui 2 docentes da área de história, ambos atuando em cargos de gestão (F. A. e A. de M. F.) e como, naquele momento, 1 docente da área atenderia a carga horária prevista, a Gestão julgou importante e necessário a contratação de professor da área de meio ambiente para atuação no curso nas disciplinas técnicas do currículo.”

Manifestação quanto ao processo nº 23739000048/2021-21

“ Considerando que o currículo era dividido por área de conhecimento e não por disciplina e considerando que temos no quadro efetivo um docente que seu concurso tem como definição de áreas as Ciências Sociais, Sociologia e Filosofia, a área foi atendida pelo servidor efetivo, porém havia a necessidade de contratação de um docente de letras para atender necessidade de afastamentos para cuidados de saúde de outra servidora, porém que seus afastamentos não eram contínuos, o que impedia a contratação com o vínculo desta, assim, foi atendida a necessidade da área, que possui carga horária mais elevada, com o afastamento que não possui docente temporário contratado.”

Análise da Auditoria Interna

Diante das manifestações da gestão, confirmado as constatações apontadas, entende-se por recomendar o que segue, como forma de garantir as exigências postas em normativa.

Recomendação 1:

Recomenda-se a observação da previsão legal de contratação do professor substituto na mesma área de atuação do servidor licenciado ou afastado. Art. 2º, Par. único da Res. CONSUP/IFRS nº 039/2019 e Art. 5º da IN DGP/IFRS nº 01/2024.

4. Nos processos nº 23739000048/2021-21 e nº 23739000126/2021-98 constatou-se que as cargas horárias dos vínculos lícitos já existentes, somados a carga de 40 horas semanais ultrapassa 60 horas semanais.

Critério

Previsão legal no artigo 14, inciso IV da Res. CONSUP/IFRS nº 039/2019.

Manifestação da Unidade Auditada

“Tenho a orientação de que a acumulação de 60 horas cabe a de cargos públicos, conforme entendimento dos órgãos de controle, quando envolve carga horária pública e privada, a orientação é a observância quanto às regras de compatibilidade de horários, o temporário está disponível nos turnos e horários previsto, sem prejuízo às atividades pedagógicas para o qual está sendo contratado.”

Análise da Auditoria Interna

Entende-se a manifestação da gestão, contudo, como forma de garantir o adequado cumprimento das atividades pelo professor substituto e sua disponibilidade junto à instituição, entende-se por emitir a seguinte recomendação.

Recomendação 2:

Recomenda-se a observação da previsão legal quanto ao limite de 60 horas semanais para as acumulações lícitas, conforme previsão do artigo 14, inciso IV da Res. CONSUP/IFRS nº 039/2019.

5. O processo 23739.000205/2022-80 apresenta um termo de alteração contratual com a contratação do professor para substituir outra docente efetiva afastada por licença maternidade - com carga horária de 20 horas, sem localização de edital ou autorização para a contratação.

Critério

Previsão legal no artigo 9º da Res. CONSUP/IFRS nº 039/2019.

Manifestação da Unidade Auditada

“O Campus realizou para esta contratação o Edital 38/2021 do campus Osório que tinha em seu item 2 a tabela remuneratória para 20 e 40h, com o vínculo com um código de um docente que havia requerido aposentadoria. O contrato inicialmente foi gerado para 40 horas, com alguns ajustes necessário, realizados pela Direção de Ensino, foi emitido o OFÍCIO Nº 8 / 2023 - CGP-ALV (11.01.15.07) Protocolo 23739.000414/2023-12, requerendo os ajustes necessários para atender as demandas didáticas. Conforme anexos o documento 16a e 16b.”

Análise da Auditoria Interna

Entende-se a manifestação da gestão, contudo, em sua resposta a SA 006/002/UNAI/ALV/2025, apesar de afirmar que fez uso de edital para essa segunda contratação do professor substituto não anexou o contrato firmado com o professor. Da mesma forma, o número de processo indicado não esta disponível no SIPAC. E em análise aos documentos anexos como 16 a e 16 b não foi possível localizar a autorização para a contratação. Assim, diante do exposto, entende-se por emitir recomendação.

Recomendação 3:

Recomenda-se a observação da previsão legal quanto a exigência de realização de processo seletivo simplificado, com vinculação a um edital para a contratação de professor substituto.

6. O processo 23739000736/2023-53 segue ativo no SIPAC, e entre os documentos anexos

não consta documentação de encerramento da contratação.

Critério

Previsão legal no artigo 2º [da Res. CONSUP/IFRS nº 039/2019](#).

Manifestação da Unidade Auditada

“ O Campus conta atualmente com apenas uma servidora responsável pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas. Diante disso, há um acúmulo de atividades, considerando o número expressivo de servidores atendidos (efetivos, temporários e estagiários). Dessa forma, as ações com impacto direto na folha de pagamento recebem prioridade, enquanto outras demandas são executadas em períodos de menor movimento, como durante o recesso e as férias, quando há redução no volume de solicitações, possibilitando a análise dos processos e de outras tarefas pendentes.”

Análise da Auditoria Interna

Entende-se a manifestação da gestão, e as dificuldades apontadas. E assim, considerando que a gestão aponta a solução e o momento em que reservam para trabalhar no que foi constatado, entende-se por não emitir recomendação. Mas ressalta-se a importância de formalizar o encerramento das contratações, respeitando os prazos máximos, no caso, até 24 meses, como forma de garantir maior controle interno.

RECOMENDAÇÕES

Achado Nº 03 Contratação de professor substituto de área diversa de atuação do docente efetivo substituído.

Recomendação 1

Recomenda-se a observação da previsão legal de contratação do professor substituto na mesma área de atuação do servidor licenciado ou afastado. Art. 2º, Par. único da Res. CONSUP/IFRS nº 039/2019 e Art. 5º da IN DGP/IFRS nº 01/2024.

Achado Nº 04. As cargas horárias dos vínculos lícitos já existentes, somados a carga de 40 horas semanais ultrapassa 60 horas semanais.

Recomendação 2

Recomenda-se a observação da previsão legal quanto ao limite de 60 horas semanais para as acumulações lícitas, conforme previsão do artigo 14, inciso IV da Res. CONSUP/IFRS nº 039/2019.

Achado Nº 05. Contratação de professor substituto sem localização de edital ou autorização para a contratação.

Recomendação 3

Recomenda-se a observação da previsão legal quanto a exigência de realização de processo seletivo simplificado, com vinculação a um edital para a contratação de professor substituto.

CONCLUSÃO

De modo geral, o objetivo desta auditoria foi atingido. Considerando o escopo do trabalho, infere-se que há conformidade em relação à maioria dos normativos e preceitos legais atinentes ao tema auditado e os controles internos existentes progridem para o alcance dos objetivos e mitigação dos riscos. Todavia, foram descritas fragilidades ao longo do relatório que devem ser objeto de exame por parte do Gestor.

As principais oportunidades de aperfeiçoamento apresentadas neste relatório estão relacionadas aos seguintes tópicos:

1. Contratação de professor substituto de área diversa de atuação do docente efetivo substituído;
2. Professores substitutos com carga horária superior a 60 horas semanais;
3. Contratação de professor substituto sem vinculação a edital.

Outrossim, destaca-se que este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências passíveis de serem observadas, bem como de outras ações que visem o atendimento das recomendações expedidas, a regularidade e o aprimoramento da gestão das contratações de professores substitutos, mas sim servir como instrumento de orientação para as boas práticas da Administração Pública.

As recomendações emitidas serão registradas no sistema de gestão da Atividade de Auditoria Interna Governamental (e-Aud/e-CGU), com monitoramento de implementações através do próprio sistema, não impedindo que o Gestor se manifeste sobre o relatório antes do trabalho específico de monitoramento.

Em que pese a Unidade de Auditoria Interna ser um órgão de assessoramento técnico, portanto, não possuindo natureza vinculante, o acatamento e a implementação de suas recomendações e/ou sugestões poderá refletir o comprometimento da Gestão com o fortalecimento dos controles internos da entidade e o acolhimento das disposições normativas vigentes.

Por fim, conforme o item nº 176 da Instrução Normativa CGU Nº 003/2017, é responsabilidade da alta administração da Unidade Auditada zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pelas Unidades de Auditoria Interna Governamentais, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2025.

Equipe de Auditoria:

Matilde Cristiane Flores Carlotto
Auditora Coordenadora

Alexandre Malinowski
Auditor Membro

De acordo:
Denis Jean Reges Bastos (auditoria@ifrs.edu.br)
Auditor-Chefe (Portaria Nº 679/2023)